

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS
PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

CONCURSO PÚBLICO 13/2014 – EBSERH/CONCURSO NACIONAL

EDITAL Nº 45 – EBSERH – ÁREA ADMINISTRATIVA – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** do CONCURSO PÚBLICO 13/2014 – EBSERH/CONCURSO NACIONAL, referente ao Edital nº 04 – ÁREA ADMINISTRATIVA, conforme segue:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 4.16 do Edital de Abertura nº 04, ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.**

| VITÓRIA / ES | | | |
|--|-----------|----------------------------------|------------------------------------|
| DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 17/04/2015 (SEXTA-FEIRA) | | | |
| LOCAL: SST | | | |
| ENDEREÇO: RUA LEITÃO DA SILVA, 181 , BENTO FERREIRA - Vitória/ES | | | |
| Nome | Inscrição | Emprego | Horário de chegada (Horário Local) |
| Rodrigo Azeredo Scárdua | 37003185 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 09h (Horário Local) |

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 4.16.1 e 4.17 “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.” e “Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.”

Art. 4º Conforme estabelecido nos subitens 1.7.1 e 8.1.4 “As demais etapas presenciais do Concurso Público serão realizadas na mesma cidade escolhida para a realização da Prova Objetiva. ”

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

14 de abril de 2015.

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL
Presidente em exercício